



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 20/2026

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Colaboração com a Associação Moto Clube Trilheiros do Picu e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Itamonte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a Associação Moto Clube Trilheiros do Picu, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 61.288.434/0001-23, com sede na Estrada Ilha Grande, Bairro Ilha Grande, neste Município, visando à transferência de recursos financeiros para execução do projeto “Trilhão dos Amigos – Trilha Solidária Itamonte 2026”, conforme plano de trabalho aprovado.

Art. 2º. O valor do repasse será de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais), destinado exclusivamente à execução do objeto da parceria.

Art. 3º. A parceria observará as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 4º. A transferência dos recursos fica condicionada à:

- I – aprovação do Plano de Trabalho;
- II – comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da entidade;
- III – celebração do instrumento de parceria; e
- IV – disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º. Compete à entidade parceira:

- I – executar o objeto conforme o plano de trabalho aprovado;
- II – aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades previstas;
- III – prestar contas na forma e nos prazos estabelecidos;
- IV – permitir e facilitar a fiscalização pelos órgãos competentes; e
- V – comprovar a destinação social dos resultados do evento.



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º. O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado.

Art. 7º. Fica vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamonte, 17 de abril de 2026.

JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal de Itamonte



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,**

Submeto à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a celebrar parceria com a Associação de Moto Clube Trilheiros do Picu, visando à realização do evento “Trilhão dos Amigos – Trilha Solidária Itamonte 2026”.

Trata-se de evento já consolidado no calendário local, estando em sua 9ª edição, com relevante impacto social, econômico, esportivo e turístico para o Município.

A iniciativa possui caráter beneficente, com destinação de recursos arrecadados a entidades sociais locais, como APAE e CAII, fortalecendo a rede de apoio comunitário.

Além disso, o evento:

- fomenta o turismo e o ecoturismo, promovendo as belezas naturais de Itamonte;
- impulsiona a economia local, gerando movimento em comércio, hospedagem e serviços;
- incentiva a prática esportiva e o lazer saudável;
- promove a conscientização ambiental, com organização de trilhas e ações educativas;
- fortalece o associativismo e a participação comunitária.

Importante destacar que o valor a ser repassado (R\$ 28.000,00) representa investimento estratégico, considerando que o evento possui previsão de arrecadação significativamente superior, com geração de recursos destinados a fins sociais.

A parceria encontra respaldo na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), assegurando transparência, controle e adequada prestação de contas.

Acompanha o presente Projeto de Lei, para fins de instrução, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação, bem como a documentação comprobatória de sua regularidade jurídica, ficando a comprovação da regularidade fiscal condicionada à fase de formalização do instrumento de parceria, previamente à transferência dos recursos, em razão da validade temporária das certidões exigidas.

Dessa forma, resta evidenciado o interesse público da proposta, justificando plenamente a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Itamonte, 17 de abril de 2026.

JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal de Itamonte

ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE TRILHEIROS DO PICU

CNPJ- 61.288.434.0001-23

Itamonte, 17 de abril de 2026.

Ofício nº: 004/2026

Assunto: Requerimento de formalização de parceria para realização de Evento

Ao Excelentíssimo Prefeito Municipal,

Sr, João Pedro Fonseca.

Com os cumprimentos de praxe, venho por meio deste, na qualidade de Presidente da Associação de Moto Clube Trilheiros do Picu, entidade civil sem fins lucrativos, **SOLICITAR** a análise e apreciação do Plano de Trabalho em anexo, visando à formalização de parceria com esta Administração Pública para a realização do evento "9ª Trilha dos Amigos – Trilha Solidária Itamonte 2026".

O referido evento possui caráter esportivo, social e beneficente, tendo como principal objetivo a arrecadação de recursos destinados a entidades filantrópicas do município, notadamente a APAE e o CAIL, além de promover a integração comunitária, o fortalecimento do turismo local e o incentivo à prática esportiva aliada à conscientização ambiental.

Destaca-se, ainda, que a iniciativa está plenamente alinhada às finalidades estatutárias desta Associação, bem como aos interesses públicos locais, contribuindo diretamente para o desenvolvimento social, econômico e turístico do Município de Itamonte.

Diante do exposto, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, bem como para adequações que porventura sejam solicitadas por esta Administração.

Certos de contarmos com a habitual atenção e colaboração, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Joselito Elias Fernandes Leite

PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE TRILHEIROS DO PICU

CNPJ- 61.288.434.0001/23

PLANO DE TRABALHO – EVENTO “TRILHÃO DOS AMIGOS 2026”

1 - FICHA DE CADASTRO

1.1 - DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Nome da Instituição Proponente ASSOCIAÇÃO DE MOTO CLUBE TRILHEIROS DO PICU	CNPJ/MF 61.288.434.0001-23
Endereço Estrada Ilha Grande – Zona Rural – Itamonte/MG	CEP 37466-000
Telefone (35) 9113-7234	E-mail Institucional josecitoelias@yahoo.com.br
Banco Sicredi	Nº Conta Corrente (a ser informada até a formalização do termo)
Nome do Responsável Legal da Instituição Proponente Joselito Elias Fernandes Leite	
Função Presidente	Telefone (35) 9113-7234
Whatsapp (35) 9113-7234	Email josecitoelias@yahoo.com.br
RG: 352120678 — SSP/SP	CPF: 037.824.966 - 55
Endereço Residencial Estrada Ilha Grande – Zona Rural – Itamonte/MG	CEP 374666-000
Nome Do Responsável Técnico Pela Execução Do Evento: Marli Costa da Silva	

1.2. CARACTERIZAÇÃO DA OSC (Organização da Sociedade Civil)

A Associação de Moto Clube Trilheiros do Picu é uma entidade civil sem fins lucrativos, com sede em Itamonte/MG, conforme seu estatuto social.

Tem como finalidade promover:

- integração entre motociclistas;
- eventos esportivos e culturais;
- ações filantrópicas; e
- conscientização ambiental.

Além disso, atua diretamente na promoção de eventos como trilhões, encontros e atividades sociais, contribuindo para o desenvolvimento comunitário e turístico da região.

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

Título do Projeto Trilhão dos Amigos – Trilha Solidária Itamonte 2026	Período de Execução	
	Início 27/06/2026	Término 28/06/2026
Identificação do Objeto: Realização de evento beneficente motociclístico com finalidade de arrecadar recursos para entidades sociais do município de Itamonte, promovendo integração comunitária, turismo e conscientização ambiental. É um evento tradicional no município de Itamonte, estando em sua IX Edição. Também intenciona promover o turismo e o ecoturismo na região de Itamonte, garantindo que a rota passe por pontos turísticos ou interessantes para atrair o público, fortalecer o Clube de Trilheiros local e fomentar a consciência ambiental.		
Justificativa da Proposição O evento visa: • apoiar entidades como APAE e CAII; • fomentar turismo local e economia; e • incentivar práticas esportivas e ambientais; Está totalmente alinhado com o estatuto da associação, que prevê a realização de eventos, ações filantrópicas, promoção do motociclismo e cidadania.		
Público Alvo: • Trilheiros e motociclistas; • Moradores da região; • Turistas; e • Empresas locais.		

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META: Realização do Evento

OBJETIVO:

Executar o evento com estrutura completa, segurança, logística e ações sociais.

ATIVIDADES:

Planejamento (pré-evento):

- definição das trilhas;
- captação de patrocínio;
- divulgação; e
- contratação de estrutura.

Execução:

- recepção e credenciamento;
- realização das trilhas;
- apoio técnico e segurança;
- atividades culturais e sorteios; e

Segurança e Atendimento de Saúde:

- disponibilização de ambulância para atendimento de primeiros socorros, a ser fornecida pela Prefeitura Municipal de Itamonte durante todo o período do evento;
- organização de equipe de apoio ao longo do percurso da trilha, com comunicação via rádio;
- apoio de equipe de segurança para organização do fluxo de participantes e público;
- atuação de equipe de apoio e voluntários com orientação preventiva aos participantes.

Pós-evento:

- prestação de contas;
- entrega de doações; e
- relatório final.

Indicador:

Evento realizado com sucesso e arrecadação destinada às entidades.

Meios de verificação:

- fotos;
- lista de participantes;
- notas fiscais; e
- relatório final.

4- PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO)

4.1. INFRAESTRUTURA:

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Tendas 10x10	3	R\$ 1.200	R\$ 3.600
Tendas 5x5	4	R\$ 600	R\$ 2.400
Palco	1	R\$ 2.500	R\$ 2.500
Mesas (100 unidades)	1 lote	R\$ 1.500	R\$ 1.500
Cadeiras (400 pessoas)	1 lote	R\$ 2.000	R\$ 2.000

Subtotal: R\$ 12.000

4.2. ESTRUTURA OPERACIONAL

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Banheiros químicos	6	R\$ 250	R\$ 1.500
Estacionamento (locação/apoio)	-	-	R\$ 1.000
Equipe montagem/desmontagem	-	-	R\$ 2.000
Iluminação geral	-	-	R\$ 2.000
Gerador de energia	1	R\$ 1.500	R\$ 1.500

Subtotal: R\$ 8.000

4.3. SOM, ENTRETENIMENTO E INTERNET

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Sonorização completa	1	R\$ 3.000	R\$ 3.000
Telão/iluminação palco	1	R\$ 1.000	R\$ 1.000
Bandas locais	2	R\$ 1.500	R\$ 3.000
Internet (PIX/evento)	-	-	R\$ 500

Subtotal: R\$ 7.500

4.4. ESTRUTURA DE TRILHA

Item	Quantidade	Valor Total
Limpeza e abertura de trilha (combustível + equipamentos)	-	R\$ 2.000
Equipe de apoio na trilha	-	R\$ 2.000
Rádio comunicadores (locação)	-	R\$ 1.000
Equipe de limpeza pós-evento	-	R\$ 1.500

Subtotal: R\$ 6.500

4.5. ALIMENTAÇÃO E SUPORTE

Item	Quantidade	Valor Total
Alimentação atletas (ponto neutro)	-	R\$ 2.500
Água / refrigerante / frutas	-	R\$ 1.500
Estrutura cozinha	-	R\$ 1.000

Subtotal: R\$ 5.000

4.6. MATERIAL E IDENTIDADE DO EVENTO

Item	Quantidade	Valor Total
Camisas personalizadas	-	R\$ 10.000,00
Adesivos / brindes	-	R\$ 1.000
Troféus	-	R\$ 1.000

Subtotal: R\$ 12.000,00

4.7. DIVULGAÇÃO E MÍDIA

Item	Quantidade	Valor Total
Banners e outdoors	-	R\$ 1.500
Divulgação digital	-	R\$ 1.000
Influencers / mídia local	-	R\$ 2.000

Subtotal: R\$ 4.500

4.8 LOGÍSTICA E APOIO GERAL

Item	Quantidade	Valor Total
Caminhão pipa	-	R\$ 1.000
Transporte equipe	-	R\$ 1.000
Contingências/imprevistos	-	R\$ 1.500

Subtotal: R\$ 3.500

4.9. VALOR TOTAL DO EVENTO:

R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

4.10. DISTRIBUIÇÃO DAS RECEITAS

Fonte	Valor
Prefeitura (convênio)	R\$ 28.000
Inscrições	R\$ 30.000
Doações	R\$ 20.000
Vendas no evento	R\$ 10.000

- Total estimado arrecadado: R\$ 90.000
- Custo do evento: R\$ 59.000
- Valor líquido para doação: ~R\$ 38.000

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Realização do Evento	R\$14.000,00	R\$14.000,000	-	-	-	-
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	
-	-	-	-	-	-	

5 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Associação de Moto Clube Trilheiros do Picu de Itamonte indica como responsável técnico pelo monitoramento e avaliação a Sra. Rafael de Oliveira Leite, CPF nº 092.833.456- 22, competindo-lhe:

I – manter registros da execução por meta, com evidências (checklists, fotos, contratos, notas fiscais e relatórios);

II – apresentar à Administração Municipal relatórios de acompanhamento, ao menos:

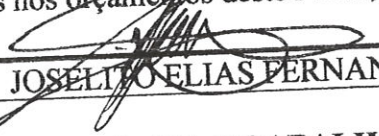
- relatório parcial (pré-evento) até 10 dias antes do início do evento; e
- relatório final (pós-evento), em até 30 dias após o encerramento do evento;

III – organizar a documentação para prestação de contas, conforme exigências do Termo de Colaboração.

Pela Administração Pública, a Comissão de Monitoramento e Avaliação (Portaria nº. 129/2025) com atribuições de acompanhamento, validação de entregas e emissão de pareceres, nos termos do Termo de Fomento e da legislação aplicável.

6 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Associação de Moto Clube Trilheiros do Picu, declaro, para fins de comprovação junto à Prefeitura Municipal de Itamonte, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.


JOSE LITO ELIAS FERNANDES

7- APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

COMISSÃO DE SELEÇÃO

() APROVADO

() REPROVADO

() APROVADO COM RESSALVAS, em anexo, com a possibilidade de celebração da parceria, devendo à Administração Municipal, cumprir o que foi ressaltado.

MEMBRO

MEMBRO

MEMBRO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

JOÃO PEDRO FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.288.434/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/06/2025
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MOTO CLUBE TRILHEIROS DO PICU

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 99-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO EST ILHA GRANDE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	--------------	----------------------

CEP 37.466-000	BAIRRO/DISTRITO ILHA GRANDE	MUNICÍPIO ITAMONTE	UF MG
-------------------	--------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAONETO.CONTABIL@OUTLOOK.COM	TELEFONE (35) 9113-7234
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/06/2025
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/04/2026 às 14:27:13 (data e hora de Brasília).

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MOTO CLUBE TRILHEIROS DO PICU



CAPÍTULO PRIMEIRO **Denominação e Natureza Jurídica**

Art. 1º Sob a denominação de Associação de Moto Clube Trilheiros do Picu, fica instituída esta Associação civil, sem fins lucrativos e que regerá por este estatuto e pelas normas legais pertinentes.

CAPÍTULO SEGUNDO **Da Sede**

Art. 2º A Associação de Moto Clube Trilheiros do Picu terá sua sede e foro na cidade e Comarca de Itamonte/MG, CEP 37.466.000, na Zona Rural, Estrada Ilha Grande, Ilha Grande, Itamonte/MG, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades e unidades de federação, bem como no exterior.

Art. 3º O prazo de duração da Associação de Moto Clube Trilheiros do Picu é indeterminada.

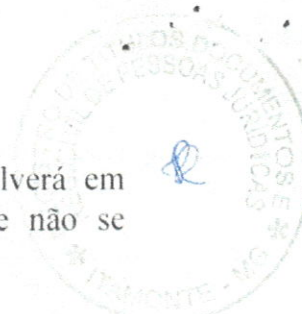
CAPÍTULO TERCEIRO **Dos Objetivos**

Art. 4º A Associação de Moto Clube Trilheiros do Picu tem por finalidade buscar a fraternidade entre motociclistas em geral, promover viagens, reuniões e eventos ligados ao motociclismo e afins, no território brasileiro e no exterior, empreender atividades e eventos educativos e culturais, destinados à filantropia e de ajuda às pessoas carentes, entidades e outras finalidades afins.

Parágrafo único. Para a consecução de suas finalidades, a Associação de Moto Clube Trilheiros do Picu poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

- I promover a união e respeito entre os motociclistas (pilotos);
- II criar, desenvolver e manter uma imagem positiva dos motociclistas (pilotos) junto à comunidade em geral e as autoridades em todos os níveis;
- III promover e organizar eventos motociclistas, como: Trilhão dos Amigos, encontros, congressos, competições, viagens e passeios;
- IV promover a educação e conscientização da preservação e conservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável;
- V programar ações, campanhas educativas e atividades que visem ao incentivo de jovens ao esporte de duas rodas e
- VI promover a ética: da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

Art. 5º Associação de Moto Clube Trilheiros do Picu não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.



CAPÍTULO QUARTO

Dos Sócios, Seus Direitos e Deveres

Art. 6º A Associação de Moto Clube Trilheiros do Picu é constituída por número ilimitado de sócios, os quais serão das seguintes categorias:

- I fundadores;
- II contribuintes;
- III sócios postulantes e
- IV honorários.

Art. 7º São sócios fundadores as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, sem impedimento legal, que assinaram os atos Constitutivos da entidade, servindo como comprovação a assinatura das respectivas atas.

Art. 8º São sócios contribuintes as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, sem impedimento legal, devidamente aprovadas pela diretoria, após a conclusão da fase de sócio postulante.

Parágrafo único. A fase de sócio postulante terá duração mínima de 6 (seis) meses, durante o qual poderá acompanhar os demais sócios em passeios e eventos, sem cometimento de faltas que impliquem multa ou suspensão.

Art. 9º São sócios postulantes as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, sem impedimento legal, devidamente aprovadas pela diretoria, após a indicação ou recomendação de dois sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 10 São sócios honorários as pessoas que prestarem relevantes serviços a comunidade ou a Associação de Moto Clube Trilheiros do Picu, escolhidos pela diretoria, os quais estão isentos de contribuição.

Art. 11 – Somente poderá ser considerado sócio da Associação de Moto Clube Trilheiros do Picu aquele que tiver boa conduta cívica, cuja verificação e aprovação caberá a diretoria.

Parágrafo Primeiro. Todos os sócios, exceto os honorários, estão sujeitos ao pagamento de uma contribuição pecuniária anual de acordo com os valores estabelecidos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. Nas votações das Assembleias Gerais terão direito a voz e a voto os sócios fundadores e contribuintes, ressalvando-se, o direito a voz para os sócios postulantes.

Parágrafo Terceiro. Fica vedado ao sócio ter vínculo trabalhista com a Associação de Moto Clube Trilheiros do Picu.

Art. 12 Os associados, quaisquer que sejam suas categorias, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações da Associação de Moto Clube Trilheiros do Picu, nem pelos seus atos praticados pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo.

Parágrafo único. A admissão de novos sócios será decidida pela Assembleia Geral, ou pela diretoria.

Art. 13 São direitos dos associados:

- I participar de todas as atividades associativas;
- II propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- III apresentar propostas, programas e projetos de ação para a Associação de Moto Clube Trilheiros do Picu e
- IV ter livre acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

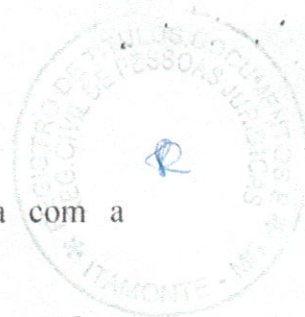
Parágrafo único. Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 14 São deveres dos associados:

- I observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade e
- II cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Associação de Moto Clube Trilheiros do Picu e difundir seus objetivos e ações.

Art. 15 As infrações ao disposto deste Estatuto serão passíveis de advertência verbal ou escrita, aplicáveis às faltas consideradas leves; multa imposta para faltas médias e com o valor de uma anuidade e no máximo a cinco anuidades; e suspensão de seis meses de afastamento a faltas graves; e para as faltas gravíssimas o desligamento ou expulsão, respeitando sempre o direito de ampla defesa nesse caso, somente através de decisão em Assembleia Geral.

Parágrafo único. O não comparecimento dos sócios por mais de três vezes seguidas, ou quatro alternadas sem a devida justificativa, quando convocado para Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, é motivo para a suspensão da associação.



Art. 16 As punições serão julgadas e executadas pela Diretoria, observada a maioria de dois terços (2/3) dos votos e a gradação estabelecida no artigo 15.

Art. 17 Eventual recurso contra decisão da Diretoria será entregue ao Presidente mediante recibo e será analisado em Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO QUINTO

Das Assembleias Gerais

Art. 18 A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação e é constituída pelos sócios efetivos da Associação de Moto Clube Trilheiros do Picu.

Art. 19 A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário e ordinariamente uma vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

I apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior e o Orçamento de Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;

II nomeação ou destituição do Diretor Executivo;

III nomeação dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal;

IV deliberar sobre a admissão de novos sócios;

V deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto;

VI deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social.

Art. 20 As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por carta assinada por pelo menos a metade dos sócios.

Parágrafo Único. A convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de editais afixados em locais públicos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 21 O quorum mínimo exigido para a instalação da Assembleia Geral, a qualquer tempo, é de 50% (cinquenta por cento) dos sócios em 1ª chamada e qualquer número em 2ª chamada.

CAPÍTULO SEXTO

Da Administração

Art. 22 A Associação de Moto Clube Trilheiros do Picu será dirigida pela Diretoria Executiva eleita em Assembleia Geral, para um período de três anos, podendo ser reeleita.

Parágrafo único. A administração caberá ao Presidente, o qual representará a Associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandado em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandado do Presidente que outorgou a procuração.

Art. 23 A Diretoria Executiva será composta pelos seguintes cargos:

- I Presidente;
- II Vice-Presidente;
- III 1º Tesoureiro;
- IV 2º Tesoureiro;
- V 1º Secretário e
- VI 2º Secretário.

Parágrafo único. Além da Diretoria Executiva haverá o Conselho Fiscal e o Conselho Administrativo.

Art. 24 O Presidente da Associação de Moto Clube Trilheiros do Picu, visando a maior operacionalidade às ações da Associação, deverá assumir as seguintes atribuições ou nomear um Diretor Executivo, para:

- I coordenar e dirigir as atividades gerais específicas da Associação de Moto Clube Trilheiros do Picu;
- II celebrar convênios e realizar a filiação da Associação de Moto Clube Trilheiros do Picu junto a instituições ou organizações, por delegação do Presidente;
- III representar a Associação de Moto Clube Trilheiros do Picu em eventos, campanhas, reuniões e demais atividades do interesse da Associação;
- IV propor aos sócios efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto e
- V exercer outras atribuições inerentes ao cargo e não previstas expressamente neste Estatuto.

Art. 25 Compete ao Vice-Presidente:

- I participar das reuniões da Diretoria e
- II substituir o Presidente quando da sua ausência ou impedimento.

Art. 26 Compete ao 1º Tesoureiro:

- I participar das reuniões da Diretoria;
- II guardar valores, livros contábeis, contas bancárias e o patrimônio pertencente à Associação de Moto Clube Trilheiros do Picu;
- III assinar, juntamente com o Presidente, todos os documentos relativos às finanças da Associação de Moto Clube Trilheiros do Picu e



IV apresentar balancetes anuais, para exame e parecer do Conselho Fiscal quando criado ou aprovação em Assembleia Geral.

Art. 27 Compete ao 2º Tesoureiro:

- I participar das reuniões da Diretoria;
- II substituir o 1º Tesoureiro, quando da sua ausência ou impedimento.

Art. 28 Compete ao 1º Secretário:

- I participar das reuniões da Diretoria;
- II lavrar ata circunstanciada das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e
- III guardar e zelar pelos livros e documentos pertencentes à Associação de Moto Clube Trilheiros do Picu.

Art. 29 Compete ao 2º Secretário:

- I participar das reuniões da Diretoria e
- II substituir o 1º Secretário, quando da sua ausência ou impedimento.

CAPÍTULO SÉTIMO

Do Conselho Fiscal

Art. 30 Quando criados nos termos deste Estatuto e convocados pelo Presidente ou Assembleia Geral, o Conselho Fiscal, em número de 3 (três) membros, sendo 2 (dois) efetivos e 1 (um) suplente, será fiscalizador da administração contábil financeira da Associação de Moto Clube Trilheiros do Picu.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos para um mandato de três anos, permitida a reeleição.

Art. 31 Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pelos sócios efetivos e nomeados pela Assembleia Geral.

Art. 32 Compete ao Conselho Fiscal:

- I dar parecer formal sobre relatórios e demonstrações contábil e financeiras da Associação de Moto Clube Trilheiros do Picu;
- II opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da Associação de Moto Clube Trilheiros do Picu;
- III comparecer, quando convocados, às Assembleias Gerais, para esclarecer seus pareceres, sempre que necessário e
- IV opinar sobre a dissolução e liquidação da Associação de Moto Clube Trilheiros do Picu.

Parágrafo Primeiro. Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Segundo. O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu presidente o voto de qualidade.

CAPÍTULO OITAVO

Conselho Administrativo

Art. 33. O Conselho Administrativo compor-se-á de no mínimo cinco membros, com mandado de três anos, e reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, ou por sugestão do Diretor Executivo, com anuência do primeiro.

Parágrafo Primeiro. Os Membros do Conselho Administrativo elegerão, por maioria simples, o seu presidente, que coordenará os trabalhos desse conselho.

Parágrafo Segundo. As deliberações e pareceres do Conselho Administrativo serão tomadas por maioria simples, cabendo ao presidente o voto de Qualidade.

CAPÍTULO NONO

Do Patrimônio

Art. 34. O patrimônio da Associação de Moto Clube Trilheiros do Picu será constituído por doações de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou estrangeiro.

Art. 35. A Associação de Moto Clube Trilheiros do Picu não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título ou participação dos resultados sociais.

Parágrafo Único. A Associação de Moto Clube Trilheiros do Picu não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

CAPÍTULO DÉCIMO

Do regime Financeiro

Art. 36. O exercício financeiro da Associação de Moto Clube Trilheiros do Picu encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 37. As demonstrações contábeis anuais, serão encaminhadas dentro dos primeiros cento e vinte dias do ano seguinte à Assembleia Geral.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO

Das Rendas

Art. 38. A Associação Moto Clube Trilheiros do Picu não distribuirá, entre seus sócios, assoviados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, bruto ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 39. Associação Moto Clube Trilheiros do Picu aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 40. No caso de dissolução, aprovada pela assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organizações da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.

Art. 41. O Conselho Fiscal ou órgão equivalente terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Art. 42. A Associação Moto Clube Trilheiros do Picu observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

I a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas Brasileiras de Contabilidade;

II que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade incluindo-se as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS colocando-o à disposição para exame de qualquer cidadão;

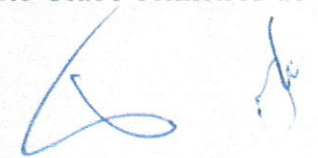
III a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos.

Art. 43. É vedada à Associação Moto Clube Trilheiros do Picu, como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO

Das Disposições Gerais

Art. 44. É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a Associação Moto Clube Trilheiros do Picu em obrigações relativas a



negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

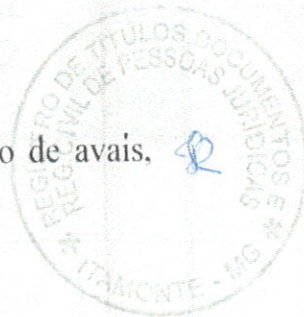
Itamonte, 25 de maio de 2025.

1º OFÍCIO
ITAMONTE-MG

Presidente

Advogado

Hellen Costa da Silva
Advogada
CABMG 65.006



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas de Itamonte - MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(IOW72082) JOSELITO ELIAS FERNANDES LEITE *****
em testemunho da verdade.
Itamonte, 09/06/2025 16:12:03 25008

SELO DE CONSULTA: IOW72082
CODIGO DE SEGURANÇA: 2806.4313.1446.1625
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:
RENATA CAETANO ROMANELLI - TABELIÃ SUBSTITUTA
Emcl: R\$8,17 TP: R\$2,54 Total: R\$10,71 ISS: R\$0,00
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA
ETIQUETA
ADM282229



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ITAMONTE - MG

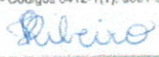
Rua Governador Valadares, nº 19, Centro. CEP:37.466-000

Tel. (35) 99862-1706 - Whatsapp: (35) 99807-6149

E-mail: rgi_itamonte@yahoo.com.br

Paulo José dos Santos – Oficial



PROTOCOLO: 3191 REGISTRO: 455 Livro A9 FOLHA: 298/306 DATA: 12/06/2025 Cotação: Emol.: R\$ 302,77 - TFJ: R\$ 100,50 - Recomp.: R\$ 22,76 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,00 Valor Final: R\$ 426,03 - Códigos 6412-1(1), 6601-6(1), 6701-7(1), 8101-8(9)	
 FRANCSLAINE DA SILVA RIBEIRO - SUBSTITUTA	
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ITAMONTE	
SELO DE CONSULTA: IKG78983 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0289,1212,4671,7734 Quantidade de atos praticados: 12 Ato(s) praticado(s) por: FRANCSLAINE DA SILVA RIBEIRO - SUBSTITUTA Emol.: R\$ 325,53 - TFJ: R\$ 100,50 Valor Final: R\$ 426,03	
	
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br	

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

41.778.887/0001-20

Rua Governador Valadares, 19

Centro - CEP 37466-000

Telefax (35) 3363-1706

Itamonte-MG

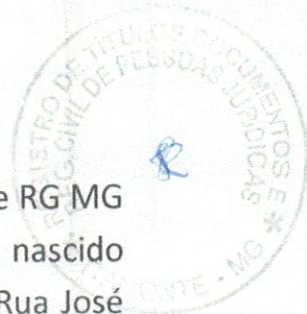


Ata de Criação da Associação de Moto Clube Trilheiros do Picu.

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às 20 horas e trinta minutos, reuniram-se em Assembleia Geral, na Zona Rural, Estrada da Ilha Grande, Itamonte/MG, CEP 37.466.000, as pessoas a seguir nominadas: 1) **Júlio César Gaspar**, brasileiro, nascido em 12/07/1978, casado, autônomo, residente e domiciliado na área rural, Estrada Selinha, Município de Passa Quatro/MG, CEP 37.460.000, com inscrição no CPF- n.º 033.269.806 - 80 e portador da cédula de identidade RG MG 10.731.044 - SSP/MG; 2) **Paulo Gilbran Pinto de Oliveira**, brasileiro, nascido em 17/08/1989, solteiro, residente e domiciliado na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, 604, Centro, no Município de Itamonte/MG, CEP 37.466.000, com inscrição no CPF sob o n.º 097.322.526 - 26 e portador da cédula de identidade RG 16498381-SSP/SP; 3) **Joselito Elias Fernandes Leite**, brasileiro, nascido em 22/08/1979, solteiro, servidor público, residente e domiciliado na Estrada da Ilha Grande, Ilha Grande, no Município de Itamonte/MG, CEP 37.466.000, com inscrição no CPF sob o n.º 037.824.966 - 55 e portador da cédula de identidade RG 352120678 - SSP/SP; 4) **Luiz Flávio de Moraes**, brasileiro, nascido em 31/07/1976, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua José Sabino de Moraes, 57, Moradas das Flores, no Município de Itamonte/MG, CEP 37.466.000, com inscrição no CPF sob o n.º 000.514.556 - 25 e portador da cédula de identidade RG M-9.208.963-SSP/MG; 5) **Augusto Cesar Rodrigues Silva**, brasileiro, nascido em 12/12/1991, casado, pedreiro, residente e domiciliado na área rural Capelinha, no Município de Itamonte/MG, CEP 37.466.000, com inscrição no CPF sob o n.º 113.299.976 - 62 e portador da cédula de identidade RG MG 18.336.778 - SSP/MG; 6) **Marli Costa da Silva**, brasileira, nascida em 03/01/1967, solteira, servidora pública, residente e domiciliada na Rua dos Expedicionários, n.º 18, Centro, no Município de Itamonte/MG, CEP 37.466.000, com inscrição no CPF sob o n.º 575.962.556 - 04 e portadora da cédula de identidade RG M-3.374.700 - SSP/MG; 7) **Edmar Mendes da Fonseca**, brasileiro, nascido em 26/12/1983, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, 604, Centro no Município de Itamonte/MG, CEP 37.466.000, com inscrição no

Teles Leite
Augusto Matos
Rodrigo R de Carvalho

Hugo R Friha ~~18~~ Augusto 1940



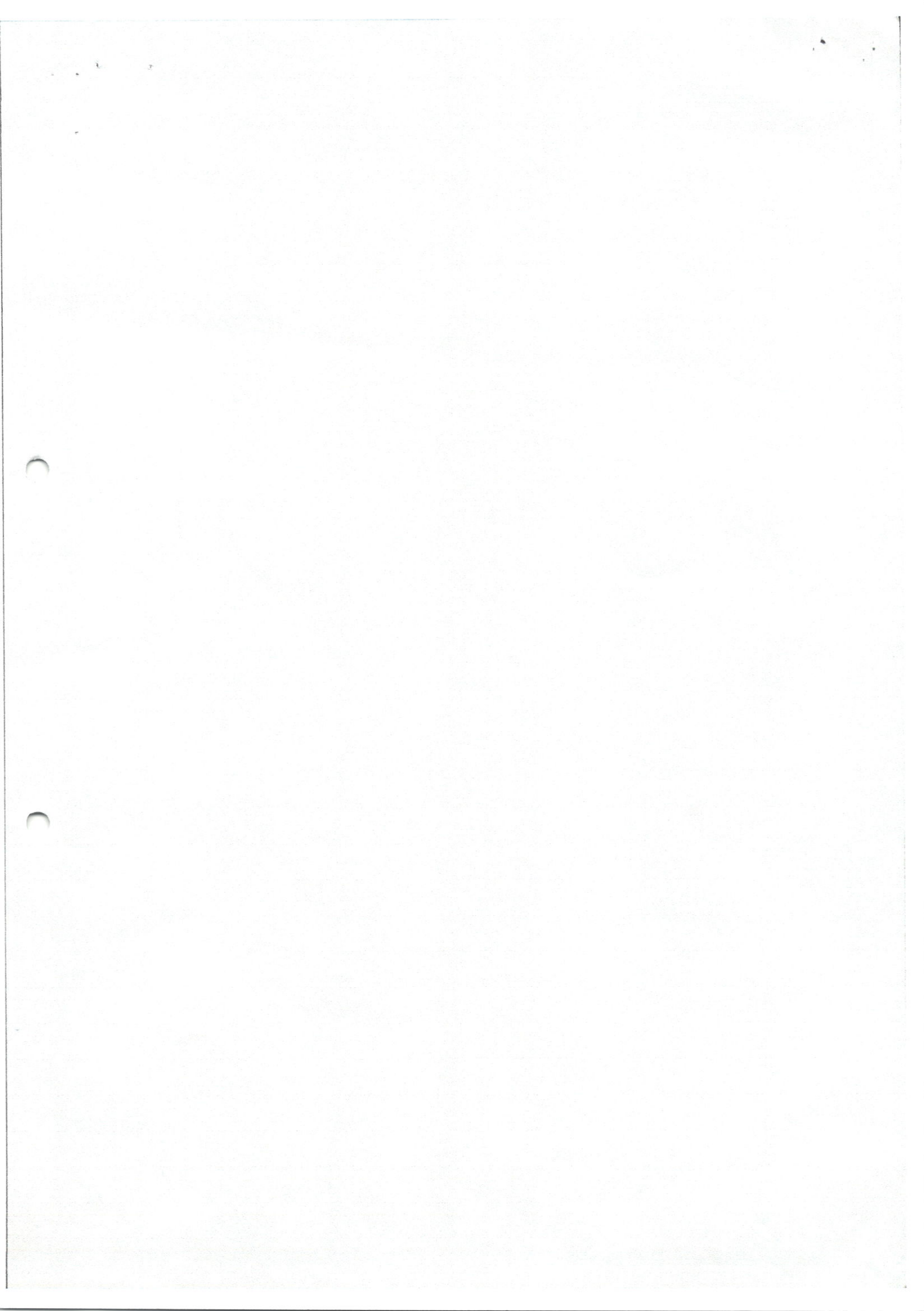
CPF sob o n.º 072.469.416 - 14 e portador da cédula de identidade RG MG 12.564.044 – SSP/MG; 8) **Maurilio Igor Sales Ribeiro**, brasileiro, nascido em 12/06/1994, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua José Augusto Guimarães, n.º 260, Centro, no Município de Itamonte/MG, CEP 37.466.000, com inscrição no CPF sob o n.º 119.341.2376 - 55 e portador da cédula de identidade RG MG 17.274.985 – SSP/MG e 9) **Luiz Gabriel da Silva**, brasileiro, nascido em 21/08/1984, casado, empresário, residente e domiciliado na área rural Coqueiro, no Município de Itamonte/MG, CEP 37.466.000, com inscrição no CPF sob o n.º 063.400.506 - 54 e portador da cédula de identidade RG MG 14.281.231 – SSP/MG. 10) **Rafael de Oliveira Leite**, brasileiro, nascido em 05/11/1990, solteiro, operador de máquina, residente e domiciliado na Estrada da Ilha Grande, Ilha Grande, no Município de Itamonte/MG, CEP 37.466.000, com inscrição no CPF sob o n.º 092.833.456 - 22 e portador da cédula de identidade RG MG 16.094.483 – SSP/MG; 11) **Tobias Roberto Fermiano Leite**, brasileiro, nascido em 17/04/2001, solteiro, autônomo, residente e domiciliado na Estrada da Ilha Grande, Ilha Grande, no Município de Itamonte/MG, CEP 37.466.000, com inscrição no CPF sob o n.º 118.134.086 - 10 e portador da cédula de identidade RG MG 21.902.138 – SSP/MG; 12) **Alexandre Moreira Fonseca**, brasileiro, nascido em 16/06/1984, casado, autônomo, residente e domiciliado na área rural Vargem Grande, Vargem Grande, no Município de Itamonte/MG, CEP 37.466.000, com inscrição no CPF sob o n.º 067.615.296 -11 e portador da cédula de identidade RG 14047296 – SSP/MG; 13) **Rodrigo Ribeiro de Carvalho**, brasileiro, nascido em 18/08/1985, casado, motorista, residente e domiciliado área rural Lavra, Lavra, no Município de Itamonte/MG, CEP 37.466.000, com inscrição no CPF sob o n.º 074.912.676 - 02 e portador da cédula de identidade RG MG 13.499.015 – SSP/MG; 14) **Paulo Henrique Mendes da Silva**, brasileiro, nascido em 20/02/1992, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Rui da Silva Costa, n.º 158, Parque Monte Verde, no Município de Itamonte/MG, CEP 37.466.000, com inscrição no CPF sob o n.º 072.718.126 - 28 e portador da cédula de identidade RG MG 16.037.069 – PC/MG; 15) **Matheus José Belchior**, brasileiro, nascido em 22/06/1997, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Avenida Pe. José Meireles Barros, n.º 42, Centro, no Município de Itamonte/MG, CEP 37.466.000,

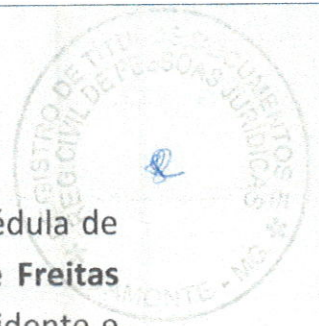
Alexandre

Tobias Leite

Rafael de Oliveira Leite
Augusto Moreira
Rodrigo R. de Carvalho

Augusto Moreira





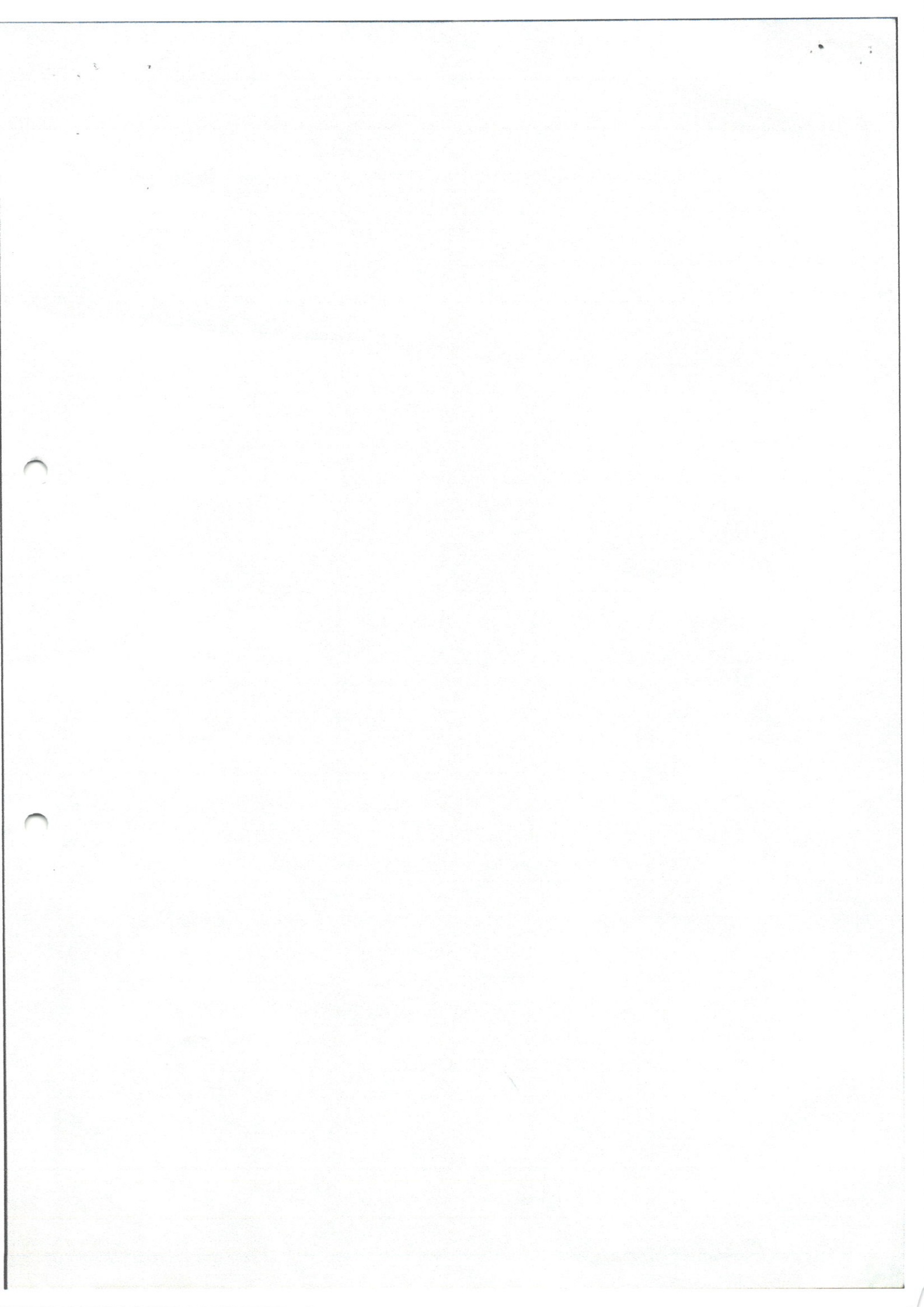
com inscrição no CPF sob o n.º 105.486.726 - 79 e portador da cédula de identidade RG MG 16.049.864 – SSP/MG. 16) **Hiago Ribeiro de Freitas Silva**, brasileiro, nascido em 12/02/1993, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Projetada 1, nº 91, Moradas do Bosque, no Município de Itamonte/MG, CEP 37.466.000, com inscrição no CPF sob o n.º 119.071.766-24 e portador da cédula de identidade RG MG 16086776 – SSP/MG; e 17) **Natan Ribeiro da Rocha**, brasileiro, nascido em 08/01/2002, solteiro, autônomo, residente e domiciliado na Estrada da Ilha Grande, Ilha Grande, no Município de Itamonte/MG, CEP 37.466.000, com inscrição no CPF sob o n.º 147.247.226-81 e portador da cédula de identidade RG MG 21782344 – SSP/MG; Os presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos Joselito Elias Fernandes Leite e para secretariar Marli Costa da Silva. Em seguida, o Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos: 1º) discussão e aprovação do Estatuto da Associação; 2º) escolha dos associados que integrarão a Diretoria e Conselho Fiscal da Associação; e 3º) designação da sede provisória da associação. Em seguida, começou-se a discussão do Estatuto apresentado e, após ter sido colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. Passou-se, em seguida, ao item “2” da pauta, em que foram escolhidos os seguintes associados para comporem a Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Administrativo: **DIRETORIA: Presidente: Joselito Elias Fernandes Leite**, brasileiro, nascido em 22/08/1979, solteiro, servidor público, residente e domiciliado na Estrada da Ilha Grande, Ilha Grande, no Município de Itamonte/MG, CEP 37.466.000, com inscrição no CPF sob o n.º 037.824.966 - 55 e portador da cédula de identidade RG 352120678 – SSP/SP;; **Vice Presidente: Luiz Flávio de Moraes**, brasileiro, nascido em 31/07/1976, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua José Sabino de Moraes, 57, Moradas das Flores, no Município de Itamonte/MG, CEP 37.466.000, com inscrição no CPF sob o n.º 000.514.556 - 25 e portador da cédula de identidade RG M-9.208.963– SSP/MG; **Primeiro Tesoureiro: Marli Costa da Silva**, brasileira, nascida em 03/01/1967, solteira, servidora pública, residente e domiciliada na Rua dos Expedicionários, n.º 18, Centro, no Município de Itamonte/MG, CEP 37.466.000, com inscrição no CPF sob o n.º 575.962.556 - 04 e

Alexandre

Tubias Leite

Hiago R F Silva
Rodrigo R de Carvalho

Natan
Augusto
Maurício





portadora da cédula de identidade RG M-3.374.700 – SSP/MG; Segundo
Tesoureiro: Rafael de Oliveira Leite, brasileiro, nascido em 05/11/1990,
solteiro, operador de máquina, residente e domiciliado na Estrada da
Ilha Grande, Ilha Grande, no Município de Itamonte/MG, CEP
37.466.000, com inscrição no CPF sob o n.º 092.833.456 - 22 e portador
da cédula de identidade RG MG 16.094.483 – SSP/MG; Primeiro
Secretário: Hiago Ribeiro de Freitas Silva, brasileiro, nascido em
12/02/1993, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua
Projetada 1, nº 91, Moradas do Bosque, no Município de Itamonte/MG,
CEP 37.466.000, com inscrição no CPF sob o n.º 119.071.766-24 e
portador da cédula de identidade RG MG 16086776 – SSP/MG; e
Segundo Secretário: Matheus José Belchior, brasileiro, nascido em
22/06/1997, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Avenida Pe.
José Meireles Barros, n.º 42, Centro, no Município de Itamonte/MG, CEP
37.466.000, com inscrição no CPF sob o n.º 105.486.726 - 79 e portador
da cédula de identidade RG MG 16.049.864 – SSP/MG. CONSELHO
FISCAL: 1) Augusto Cesar Rodrigues Silva, brasileiro, nascido em
12/12/1991, casado, pedreiro, residente e domiciliado na área rural
Capelinha, no Município de Itamonte/MG, CEP 37.466.000, com inscrição
no CPF sob o n.º 113.299.976 - 62 e portador da cédula de identidade RG
MG 18.336.778 – SSP/MG; 2) Paulo Henrique Mendes da Silva, brasileiro,
nascido em 20/02/1992, casado, empresário, residente e domiciliado na
Rua Rui da Silva Costa, n.º 158, Parque Monte Verde, no Município de
Itamonte/MG, CEP 37.466.000, com inscrição no CPF sob o n.º
072.718.126 - 28 e portador da cédula de identidade RG MG 16.037.069
– PC/MG; e 3) Luiz Gabriel da Silva, brasileiro, nascido em 21/08/1984,
casado, empresário, residente e domiciliado na área rural Coqueiro, no
Município de Itamonte/MG, CEP 37.466.000, com inscrição no CPF sob o
n.º 063.400.506 - 54 e portador da cédula de identidade RG MG
14.281.231 – SSP/MG. CONSELHO ADMINISTRATIVO: 1) Edmar Mendes
da Fonseca, brasileiro, nascido em 26/12/1983, solteiro, empresário,
residente e domiciliado na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, 604,
Centro no Município de Itamonte/MG, CEP 37.466.000, com inscrição no
CPF sob o n.º 072.469.416 - 14 e portador da cédula de identidade RG
MG 12.564.044 – SSP/MG; 2) Paulo Gilbran Pinto de Oliveira, brasileiro,

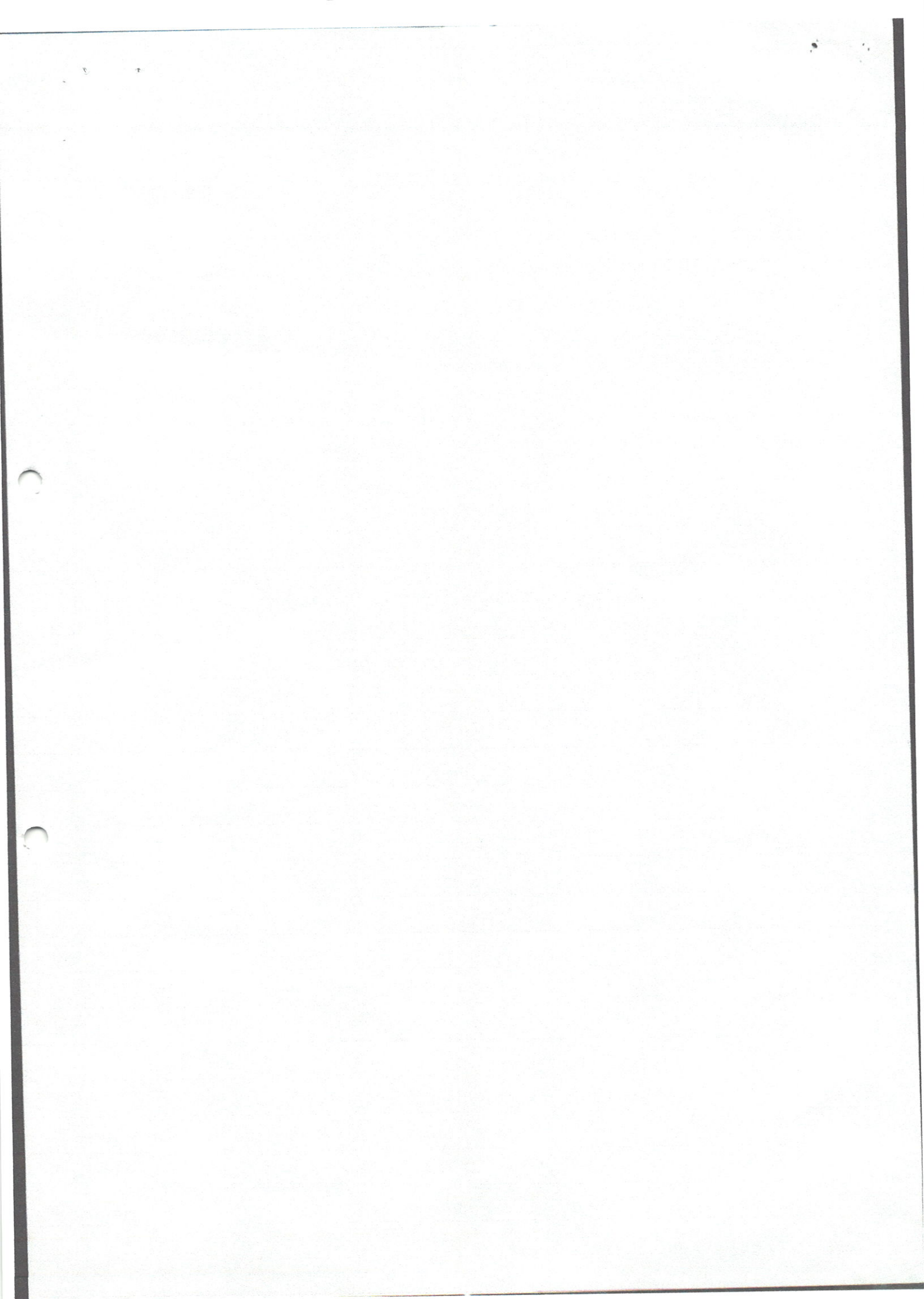
W. Alexandre
Juliano Leite

matam

maunio

Augusto
Rodrigo R. de Carvalho

Hiago R. Freitas
Rafael de Oliveira Leite





nascido em 17/08/1989, solteiro, residente e domiciliado na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, 604, Centro, no Município de Itamonte/MG, CEP 37.466.000, com inscrição no CPF sob o n.º 097.322.526 - 26 e portador da cédula de identidade RG 16498381-SSP/SP; 3) Rodrigo Ribeiro de Carvalho, brasileiro, nascido em 18/08/1985, casado, motorista, residente e domiciliado área rural Lavra, Lavra, no Município de Itamonte/MG, CEP 37.466.000, com inscrição no CPF sob o n.º 074.912.676 - 02 e portador da cédula de identidade RG MG 13.499.015 - SSP/MG; 4) Maurilio Igor Sales Ribeiro, brasileiro, nascido em 12/06/1994, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua José Augusto Guimarães, n.º 260, Centro, no Município de Itamonte/MG, CEP 37.466.000, com inscrição no CPF sob o n.º 119.341.2376 - 55 e portador da cédula de identidade RG MG 17.274.985 - SSP/MG e 5) Alexandre Moreira Fonseca, brasileiro, nascido em 16/06/1984, casado, autônomo, residente e domiciliado na área rural Vargem Grande, Vargem Grande, no Município de Itamonte/MG, CEP 37.466.000, com inscrição no CPF sob o n.º 067.615.296 -11 e portador da cédula de identidade RG 14047296 - SSP/MG. Por fim, passou-se a discussão do item "3" da pauta e foi deliberado que a sede provisória da associação será no seguinte endereço: Estrada da Ilha Grande, Ilha Grande, zona rural, no Município de Itamonte/MG. Nada mais havendo, o Presidente agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Marli Costa da Silva, secretária *ad hoc*, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.

Julio Cesar Gaspar

Alexandre

Paulo Gilbran Pinto de Oliveira

Juliano Leite

Joselito Elias Fernandes Leite

Luiz Flavio de Morais

Rafael de Oliveira

Augusto Cesar Rodrigues Silva

Matam

Rodrigo R de Carvalho

Maurilio

Igor Sales

Marli Costa da Silva

1º OFÍCIO
ITAMONTE-MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas de Itamonte - MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(IOW72083) JOSELITO ELIAS FERNANDES LEITE
em testemunho da verdade.
Itamonte, 09/06/2025 16:12:04 586

SELO DE CONSULTA: IOW72083
CODIGO DE SEGURANÇA: 8240.2903.2762.0177
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por
RENATA CAETANO ROMANELLI - TABELIÃ SUBSTITUTA
Emol: R\$8,17 TF: R\$2,54 Total: R\$10,71 ISS: R\$0,00
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA
ETIQUETA
ADM282330





Marli Costa da Silva

Edmar Mendes da Fonseca

Maurilio Igor Sales Ribeiro

Luiz Gabriel da Silva

Rafael de Oliveira Leite

Tobias Roberto Fermiano Leite

Tobias Roberto Fermiano Leite

Alexandre Moreira Fonseca

Alexandre Moreira Fonseca

Rodrigo Ribeiro de Carvalho

Paulo Henrique Mendes da Silva

Matheus José Belchior

Hiago Ribeiro de Freitas Silva

Natan Ribeiro da Rocha



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabellionato de Notas de Itamonte - MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(IOW72086) MARLI COSTA DA SILVA
em testemunho da verdade.
Itamonte, 09/06/2025 16:13:29 24326

SELO DE CONSULTA: IOW72086
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9389.6050.5991.6586
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:
RENATA CAETANO ROMANELLI - TABELIÃ SUBSTITUTA
Emol: R\$8,17 TF: R\$2,54 Total: R\$10,71 ISS: R\$0,30
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ADM282233

Augusto

IP

[Signature]

[Signature]

[Signature]



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ITAMONTE - MG

Rua Governador Valadares, nº 19, Centro. CEP:37.466-000

Tel. (35) 99862-1706 - Whatsapp: (35) 99807-6149

E-mail: rgi_itamonte@yahoo.com.br

Paulo José dos Santos – Oficial

PROTOCOLO: 3193 | REGISTRO: 455 - AV 2
Livro A10 | FOLHA: 2/7 | DATA: 12/06/2025
Cotação: Emol: R\$ 320,93 - TFI: R\$ 106,62 - Recomp: R\$ 24,12 - Desp: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,00
Valor Final: R\$ 451,67 - Códigos 6101-0(1), 6601-9(1), 8701-7(1), 8101-8(11)

Francislaine
FRANCISLAINE DA SILVA RIBEIRO - SUBSTITUTA

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ITAMONTE

SELO DE CONSULTA: IKG78999
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7667.2953.1360.8502

Quantidade de atos praticados: 14
Ato(s) praticado(s) por: FRANCISLAINE DA SILVA RIBEIRO - SUBSTITUTA
Emol.: R\$ 345,05 - TFI: R\$ 106,62
Valor Final: R\$ 451,67



Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

**CARTÓRIO DO REGISTRO
DE IMÓVEIS**
41.778.887/0001-20
Rua Governador Valadares, 19
Centro - CEP 37466-000
Telefax (35) 3363-1706
Itamonte-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Plenário Delfim Eugênio Pinto

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Relator: GERMANO JUSTINO FERREIRA

Presidente: CLÁUDIA FERNANDES NUNES DE CARVALHO

Vice-presidente: CARLOS HENRIQUE ROMANELLI

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 20/2026

ASSUNTO:

O presente **Projeto de Lei nº 20/2026**, busca autorização legislativa para o Poder Executivo Municipal celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com a ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE TRILHEIROS DO PICÚ e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O projeto em comento trata da autorização Legislativa para o Poder Executivo celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com a ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE TRILHEIROS DO PICÚ, entidade privada sem fins lucrativos, com finalidade de firmar parceria de interesse público e social e sucessivamente repassar recursos financeiros, no importe de **R\$ 28.356,00** (vinte oito mil reais), a ser aplicado no evento “**TRILHÃO DOS AMIGOS – TRILHA SOLIDÁRIA 2026**”, conforme o previsto no plano de trabalho e no corpo do projeto.

O projeto veio acompanhado de justificativa, sendo que esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Até o presente momento não foram apresentadas emendas ao projeto de lei.

Em suma, é o relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Plenário Delfim Eugênio Pinto

FUNDAMENTAÇÃO:

Para que um projeto esteja apto a transforma-se em lei, deve esta comissão avaliar se o mesmo está livre de vício de origem, matéria e forma.

O projeto foi proposto pelo Chefe do Poder Executivo, proponente competente para tanto, de modo que não há vício de iniciativa, sendo a matéria também pertinente ao mesmo.

Quanto ao projeto propriamente dito, sem adentrar profundamente ao mérito do mesmo, o referido repasse financeiro, que ora se busca autorizar, é passível de aprovação, uma vez que visa auxiliar na celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO com a ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE TRILHEIROS DO PICÚ, entidade privada sem fins lucrativos, portanto, atinge ao interesse público e social.

Por fim, o projeto não apresenta qualquer empecilho técnico ou legislativo, não havendo óbice que impeça a análise e votação do presente projeto.

CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, sou pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 20/2026.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2026.

GERMANO JUSTINO FERREIRA

Relator

Dê-se vistas aos membros desta Comissão.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

CLÁUDIA FERNANDES NUNES DE CARVALHO

Presidente

CARLOS HENRIQUE ROMANELLI

Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Plenário Delfim Eugênio Pinto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Relator: GERMANO JUSTINO FERREIRA
Presidente: DANILO DE SOUZA ZACARIAS
Vice-Presidente: LUCIANA FERNANDES LEITE MARCIANO

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 20/2026

ASSUNTO:

O presente Projeto de Lei nº 20/2026 almeja a autorização desta Casa Legislativa para sucessivamente o Poder Executivo Municipal celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com o a ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE TRILHEIROS DO PICÚ e dá outras providências e dá outras providências.

RELATÓRIO:

Peço vênha para adotar o relatório da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

FUNDAMENTAÇÃO:

O projeto busca a possibilidade de autorização do proposto, sendo que o referido Termo de Fomento, será utilizado em execução de objetivo comum de interesse público local, assim como está devidamente justificado no plano de trabalho anexo ao projeto, sendo que do ponto de vista orçamentário, não há óbice, restando autorizado a sua aprovação.

Por todo o exposto, do ponto de vista desta Comissão, o projeto está apto a transformar-se em lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Plenário Delfim Eugênio Pinto

CONCLUSÃO

Pelo exposto, sou pela aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2026.

GERMANO JUSTINO FERREIRA

Relator

Dê-se vistas aos membros desta Comissão.

DANILO DE SOUZA ZACARIAS

Presidente

LUCIANA FERNANDES LEITE MARCIANO

Vice-Presidente